Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123
Disponibilização: 03/07/2025
Publicação: 03/07/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN

RESOLUÇÃO N. 5/2024/CETRAN-PRES

Dispõe sobre a padronização da comunicação dos procedimentos administrativos de trânsito.

Considerando as disposições contidas nos incisos II e III do art. 14 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e

Considerando deliberação plenária do Conselho Estadual de Trânsito constante na Ata de Reunião n.º 79, de 16 de outubro de 2024;

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso X do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado pelo Decreto n.º 23.279, de 16 outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. A remessa dos atos dos processos administrativos de trânsito exige a regular intimação/notificação do proprietário ou infrator no endereço cadastrado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-RO), salvo quando expressamente requerido pelo interessado, em grau recursal, a comunicação em endereço diverso, bem como, quando se tratar de embarcador e transportador, cuja comunicação se dará de acordo a sua qualificação.

Parágrafo único. Presumem-se eficazes todas as comunicações emitidas aos endereços cadastrados, ainda que outro o de residência ou domicilio do administrado, conforme inteligência dos artigos 123, § 2º e 282, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia, em Porto Velho, 23 de junho de 2025.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

WASHINGTON SOARES FRANCISCO

Conselheiro Especialista em Meio Ambiente

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ

Conselheira representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA

Conselheiro representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

LUIZ GILSON SILVA

Conselheiro representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Polícia Militar

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA

Conselheiro representante da Polícia Rodoviária Federal

JONATHAN PACHECO

Conselheiro representante do Município de Porto Velho

JAQUELINE BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Conselheira representante do Município de Ji-Paraná

RENAN CARLOS RAMBO

Conselheiro representante do Município de Ariquemes

SABINO BEDIN

Conselheiro representante de Sindicato Patronal

ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA

Conselheiro representante de Sindicato dos Trabalhadores

JANEIDE GOMES DOS SANTOS

Conselheira com Notório Saber na Área de Trânsito

DANIELE MEJIA CAVALCANTE

Conselheira Especialista em Psicologia

JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS

Conselheiro representante de entidade não governamental ligada à área de trânsito

---

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Goncalves da Costa Garibaldi**, **Presidente**, em 24/06/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Soares Francisco**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sabino Bedin**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marinho Izel LIma**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOSUE CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pacheco**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Janeide Gomes dos Santos**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Rambo**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gilson Silva**, **Conselheiro(a)**, em 24/06/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mejia Cavalcante**, **Conselheiro(a)**, em 27/06/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0055102856** e o código CRC **5E2EFD91**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0090.000063/2024-80 SEI nº 0055102856